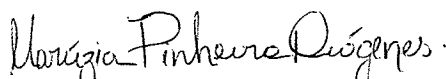


PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº 04.04.01/2016**. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26 e inciso V, do art. 24, da Lei de Licitações vigente.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Jaguaribe - CE, 06 de Abril de 2016.


Marúzia Pinheiro Diógenes
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB – 6903 - CE